

Lei nº 409/2005

De 23 de maio de 2005.

¶ **Ementa:** Autoriza a Administração Pública a Doar um terreno para a Implantação da 3ª CIA. do 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Alagoas.

O Prefeito, chefe do Poder Executivo Municipal de Girau do Ponciano - Al., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais,


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Direta e Indireta autorizada a doar para a Polícia Militar do Estado de Alagoas, um terreno com as seguintes descrições: um terreno localizado na Av. Rui Barbosa (atuamente conhecida como Rua José Martins no bairro Progresso), zona urbana desta cidade, desmembrado de uma área maior, medindo $640,00\text{m}^2$, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte com a via pública (Av. Rui Barbosa), $20,00\text{m}$; Ao Sul com o imóvel pertencente à Dênia Quiléria do Nascimento Barros e Sebastião Gomes de Barros, medindo $20,00\text{m}$; Ao Leste com o imóvel pertencente à Dênia Quiléria do Nascimento Barros e Sebastião Gomes de Barros, medindo $32,00\text{m}$; Ao Oeste com o imóvel pertencente à Dênia Quiléria do Nascimento Barros e Sebastião Gomes de Barros, medindo $32,00\text{m}$; com registro anterior de nº 01-2453, ficha 01 do livro de nº 02, datado de 24/03/92, com matrícula atual de nº 01-2887, ficha de 01 do livro nº 02 da Serventia Registral de Girau do Ponciano - Al.

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo 1º desta lei, destinar-se-á especificamente à implantação da 3ª Cia de Polícia subordinado ao 3º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Alagoas, com sede no Município de Arapiraca.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes disposições: Lei de nº 382/02 de 26 de abril de 2002, e Lei de nº 333/98 de 28 de abril de 1998.

Girau do Ponciano - AL, 23 de maio de 2005.


David Ramos de Barros
Prefeito
Girau do Ponciano - AL


Alfredo de Oliveira Silva
Sec. Municipal de Administração e
Planejamento

Lei nº 409-A/2005
De 1º de junho de 2005.

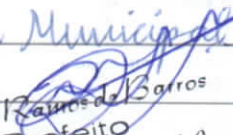
O Prefeito do Município de Girau do Ponciano-AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela CF/88, Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Revogam-se o inciso III do art. 63 e o art. 69, incluindo seus parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 278/93 (Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipais), além do Inc. I do art. 41 da Lei nº 341/98 (PCC Educação) nas postadas as situações constituídas até 29 de maio de 2005, seguindo o que preconiza o art. 15, II, da MP 2225-45 de 2001;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano - AL, 1º de junho de 2005.


David Ramos de Barros
Prefeito
Girau do Ponciano - AL